



Aracati

Desenvolvimento para qualidade de vida.

LEI N.º 067 /2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INTEGRAR NA PROPOSTA EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA, NA PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO A PARTIR DA QUINTA SÉRIE DA EDUCAÇÃO BÁSICA, O ENSINO DO XADREZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

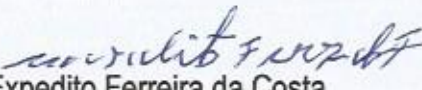
Art. 1º. Fica autorizado o Poder executivo a integrar na proposta educacional da rede pública e conveniadas com o município, na parte diversificada do currículo a partir da quinta série da educação básica, o ensino do xadrez.

Art. 2º. Para viabilizar o disposto no artigo anterior, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas de enxadristas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dois dias do mês de janeiro de 2006.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati